

Preçário

BANCO FINANTIA, SA

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 8-out-2025

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 3-nov-2025

O Preçário completo do Banco Finantia, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões, bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Finantia, S.A., e em www.finantia.com.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

Entrada em vigor: 08-out-2025

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Datas - Valor

Clientes Particulares	Outros clientes

- 1 CONTAS DE DEPÓSITO 1.1. Depósitos à ordem
 - CHEQUES10OPERAÇÕES DE CRÉDITO4.2. Outros serviços com cheques10.2. Descobertos bancários
- 5 TRANSFERÊNCIAS
 5.1. Ordens de transferência
 12 CHEQUES
 12.2. Outros serviços com cheques
- 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 13 TRANSFERÊNCIAS 13.1. Ordens de transferência
 - 15 <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.3. Outros serviços

CONTAS DE DEPÓSITO

9.1. Depósitos à ordem

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Banco Finantia, SA Pág. 2 /23

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 08-out-2025

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Gabinete de Apoio ao Cliente

Rua General Firmino Miguel, 5 - 1º andar, 1600-100 Lisboa Telefone (351) 21 720 20 00, fax (351) 21 720 10 68 gabinete.apoio.cliente@finantia.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugat

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Finantia, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de €100.000 por cada depositante (titular), de acordo com a lei em vigor. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante (titular), considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o sítio www.fgd.pt e o Formulário de Informação do Depositante assinado pelo cliente.

Banco Finantia, SA Pág. 3 /23

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Ba	ncárias	Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	N.A.	N.A.	
Chaguasa	- em dia não útil Balcão	N.A.	N.A.	
Cheques e outros valores		D	Imediata	
outios valores	 sobre a própria instituição sobre outra instituição (Visados) 	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (visados) - sobre outra instituição	D+1	D+1	Nota (2)
	ATM c/ conferência automática	N.A.	N.A.	Nota (2)
Entregas para o	depósito Nota (1)	14.7 %	143 G	
Numerário	Balcão	N.A.	N.A	
	ATM s/ conferência automática	N.A.	IN.A	
Cheques e	Balcão			
outros valores	 sobre a própria instituição 	N.A.	N.A.	
	 sobre outra instituição (Visados) 	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	N.A.	N.A.	
	ATM s/ conferência automática	N.A.	N.A.	
Operações de p	pagamento (incluindo transferências e instrum	entos de pagam	ento)	
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais			
	- normal	D+1	Dia útil seguinte	
	- urgente	D	D	Nota (3) Nota (4)
	- imediata	D	Imediata	
	Transfronteiras			
	Países SEPA			
	EUR:			
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	- imediata	D	Imediata	
	Moeda estrangeira:	D+1	Dia útil seguinte	
	Países não SEPA			
	EUR	D+1	Dia útil seguinte	
	Moeda estrangeira	D+1	Dia útil seguinte	
Movimentação	de contas de depósito			
	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D+1	Dia útil seguinte	Nota (5)
	Reembolso no vencimento	D D	Imediata	(-)
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de d	,			
		N.A.	N.A.	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excecionais.

Nota (2)

No caso de cobrança de cheque sobre bancos estrangeiros, a data a partir da qual o depósito se torna efetivo será a data de recebimento dos fundos por parte do Banco Finantia.

Nota (3)

Para operações emitidas até às 15h00 do próprio dia. Caso a operação seja emitida em hora posterior, a data-valor será acrescida de um dia útil. Se o Banco Finantia é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilidade devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o Banco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilidade a serem atribuídas pelo banco beneficiário.

Nota (4) As transferências urgentes estão sujeitas a autorização.

Nota (5) Válido para depósitos a prazo constituídos a partir de 08 de outubro de 2025. Para os depósitos constituídos em data anterior, a data-valor mantém-se em D - Imediata.

Banco Finantia, SA Pág. 4 /23

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 08-out-2025

Datas - Valor (continuação)

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei n.º 91/2018, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h00 e as 18h30)

Banco Finantia, SA Pág. 5 /23

Entrada em vigor: 08-out-2025

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

	Comissõe	S	Acresce	
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições
Depósitos à ordem				
	Comissões durante a	a vigência do cont	rato	
1. Alteração de Titularidade	5,00 €	N.A	Selo - 4%	Nota (1)
2. Manutenção de Conta	25,00 € / Trimestral	100,00€	Selo - 4%	Nota (2)

Outras despesas associadas	
N.A.	

Nota (1) Por pedido / conta. Esta comissão não é aplicável quando a alteração de titularidade seja solicitada nos termos previstos no artigo 3.º - C do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 5 de janeiro, aditado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio de 2023.

Nota (2) Aplicável a contas com património total inferior a EUR 50,000,00 (inclui depósitos e ativos financeiros), observado no final do trimestre. Comissão calculada atendendo ao valor médio trimestral da conta.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.2. Outros serviços com cheques

	Com	ssões	Across	Outros
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	N.A.	N.A.		
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	N.A.	50,00€	Selo - 4%	
3. Notificação para regularização de cheque	N.A.	N.A.		
4. Regularização de Cheque	N.A.	50,00€	Selo - 4%	
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	N.A.	N.A.		
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	N.A.	N.A.		
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque	N.A.	50,00€	Selo - 4%	
Cobrança de cheques				
1. Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros	N.A.	75,00 €	Selo - 4%	
2. Cobrança de cheque USD	N.A.	100,00€	Selo - 4%	Nota (1)
3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a 100.000 €	N.A.	20,00€	Selo - 4%	

ı	Outras despesas associadas
	N.A.

Nota (1)

O valor a cobrar por este serviço será de USD 100, sendo o valor em Euros meramente indicativo. A conversão será efetuada no dia da operação, considerando o fixing do Banco Central Europeu. Acrescem despesas de terceiros.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

		Са	nal de i	recepç	ão da ordem d	e Transferência			
			Telefo		Em	Linha			
	Escalões	Escalões	Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)	ATM	Outras Condições
1. Transferências Internas / Nacior	nais								
1.1 - Transferência a crédito Intrabanca	ria								
- com o mesmo ordenante e beneficiário		•					1		
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.	Α.	Isento	Isento	N.A.	Nota (1)	
- com ordenante e beneficiário distintos									
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota (1)	
1.2 - Transferência a crédito SEPA + (p	ara conta domiciliada noutra ii	nstituição de cr	édito -	nacion	al)				
- Normais / Imediatas									
- Com indicação de IBAN									
	Até 10.000,00 €	5,00€	N.A.	N.A.	5,00€	0,50 €	N.A.		
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	10.000,01 € a 100.000,00 €	10,00€	N.A.	N.A.	10,00€	10,00€	N.A.	Nota (1)	
	A partir de 100.000,01 €	20,00€	N.A.	N.A.	20,00€	20,00€	N.A.		
- <u>Urgentes</u>									
Tipo de transferência:	Até 10.000,00 €	20,00€	N.A.	N.A.	20,00€	15,00 €	N.A.		
Pontuais/Permanentes	A partir de 10.000,01 €	20,00€	N.A.	N.A.	20,00€	20,00€	N.A.		
Acresce Imposto		•	Impos	to de s	elo à taxa de 4%	•	•		

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais

- para conta domiciliada no estrangeiro

2.1 - Países SEPA + (Reg. CE 924/2009)

Requisitos cumulativos:

- Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado da Cidade do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Polónia, Portugal, Reino Unido, Republica Checa, Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça.
- Indicação de BIC e IBAN
- Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.
- Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário.

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das transferências. Em caso de dados incorretos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais.

meorretos, o eneme suportara posteri	g							
- Normais / Imediatas								
- Com indicação de IBAN								
	Até 10.000,00 €	5,00€	N.A.	N.A.	5,00€	0,50€	N.A.	
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	10.000,01 € a 100.000,00 €	10,00€	N.A.	N.A.	10,00 €	10,00€	N.A.	Nota (1)
	A partir de 100.000,01 €	20,00€	N.A.	N.A.	20,00€	20,00€	N.A.	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN								
Tipo de transferência:	Até 10.000,00 €	20,00€	N.A	N.A	20,00€	15,00€	N.A	
Pontuais/Permanentes	A partir de 10.000,01 €	20,00€	N.A	N.A	20,00 €	20,00€	N.A	
Acresce Imposto		Imposto de selo à taxa de 4%						

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

		Canal de recepção da ordem de Transferência						
			Telefone		Em Linha			
	Escalões	Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)	АТМ	Outras condições
2. Transferências Transfronteiras /	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países	Não SEPA + ou moedas difer	entes de euros,	coroas	sueca	s ou leus romen	ios		
<u>- Normais</u>			1					
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0.25% (mín 25,00 € / máx	N.A	N.A	0.25% (mín 25,00 € / máx	N.A	N.A	
	> 50.000,00 €	100,00 € / max •	N.A	N.A	100,00 €)	N.A	N.A	
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0.25% (mín 40,00 € / máx	áx	N.A	0.25% (mín	N.A	N.A	
	> 50.000,00 €	115,00 € / max 115,00 €)		N.A	40,00 € / máx 115,00 €)	N.A	N.A	
2.3 - Tranferência de outras divisas								
- USD	Até 50.000,00 \$	0.25% (mín 40,00 \$ / máx	N.A	0.25% (mín	N.A	N.A		
	> 50.000,00 \$	115,00 \$)	N.A	N.A	40,00 \$ / máx 115,00 \$)	IV.A	N.A	
- Outras Divisas	N.A.	N.A.	N.A	N.A		N.A.	N.A	
Acresce Imposto			Impos	to de s	elo à taxa de 4%			

Outras despesas associadas

Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e IVA à taxa de 23%.

Legenda

SEPA + Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, o Estado da Cidade do Vaticano, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e o Principado de Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

Nota (1)

As transferências imediatas estão sujeitas a um limite individual diário de €20.000,00. O cliente poderá solicitar a alteração deste limite, o qual poderá estar sujeito a um período de reflexão, que poderá ir até 12 (doze) horas. Para informação detalhada sobre o serviço de transferências imediatas, deverão ser consultadas as Condições Gerais de Abertura de Conta.

BANCO FINANTIA, SA

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 08-out-2025

7.3. Outros serviços

	Comi	ssões	Acresce	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
Informação prestada a auditores				
1. Processo de Habilitação de Herdeiros	10%	N.A.	23% IVA	10 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)
2. Informação prestada a auditores do cliente (a pedido do cliente)	N.A.	125,00 €	23% IVA	

9.1. Depósitos à ordem

	Comissô	ies	Acresce					
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições				
1. Depósitos à ordem								
Comissões durante a vigência do contrato								
1.1 Alteração de Titularidade	5,00 €	N.A	Selo - 4%	Nota (1)				
1.2 Manutenção de conta	25,00 € / Trimestral	100,00€	Selo - 4%	Nota (2)				
2. Depósitos à ordem (clientes institucion	onais de natureza finan	ceira)						
	Comissões dura	nte a vigência do co	ntrato					
2.1 Comissões por descoberto bancário	<u>C</u>	onsulte Secção	10.2. Descobe	ertos bancários				
2.2 Manutenção de Conta	N.A / 1%	N.A	Selo - 4%	Notas (3) (4)				
3. Conta Escrow								
	Com	issões Iniciais						
3.1 Comissão de abertura	1%	(Min / Máx) 2,500 € / 10,000 €	Selo - 4%	Nota (5)				
	Comissões dura	nte a vigência do co	ntrato					
3.2 Comissão de gestão	1%	Trimestral Min 500 € / N.A	Selo - 4%	Nota (6)				

Outras despesas associadas
N.A.

- Nota (1) Por pedido / conta. Esta comissão não é aplicável quando a alteração de titularidade seja solicitada nos termos previstos no artigo 3.º C do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 5 de janeiro, aditado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio de 2023.
- Nota (2) Aplica-se à generalidade de Pessoas Coletivas, exceto aos clientes institucionais de natureza financeira. Abrange contas com património total inferior a EUR 50,000,00 (inclui depósitos e ativos financeiros), observado no final do trimestre. A comissão é calculada atendendo ao valor médio trimestral da conta.
- Nota (3) Comissão aplicada aos clientes institucionais de natureza financeira. Calculada diariamente sobre a totalidade do património financeiro depositado no Banco Finantia. Para o apuramento do património financeiro contabilizam-se os montantes depositados à ordem e a prazo, sempre que estes considerados em conjunto forem ≥ €1,000,000.00. A comissão é cobrada mensalmente, no início do mês seguinte.
- Nota (4) Comissão destinada a cobrir os encargos suportados pelo Banco Finantia com a manutenção dos depósitos junto do BCE, não podendo ser superior à taxa de juro da facilidade permanente de depósito acrescida de 0,1%. A comissão só se aplica se o Banco Finantia tiver encargos.
- Nota (5) Valor incide sobre o valor do montante do depósito.
- Nota (6) 1% ao ano, calculada e cobrada trimestralmente sobre o valor médio dos ativos depositados, com um valor mínimo de €500 por trimestre

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões		Acresce		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de d	epósito				
Comissões associadas a facilidade de descoberto					
Comissão por descoberto (até 5.000,00 €)	2,00%	40,00 € / N.A	N.A.	Selo - 4%	
Comissão por descoberto (superior a 5.000,00 €)	2,00%	N.A.	N.A.		
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	2,00%	N.A.	N.A.	Selo - 4%	

Outras desp	sas associadas	
N.A.		

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.2. Outros serviços com cheques

	Comi	ssões	Acresce	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	N.A.	N.A.		
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
3. Notificação para regularização de cheque	N.A.	N.A.		
4. Regularização de Cheque	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	N.A.	N.A.		
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	N.A.	N.A.		
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque	N.A.	50,00€	Selo - 4%	
Cobrança de cheques				
1.Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros	N.A.	75,00 €	Selo - 4%	
2. Cobrança de cheque USD	N.A.	100,00€	Selo - 4%	Nota (1)
3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a 100.000 €	N.A.	20,00 €	Selo - 4%	

Outras despesas associadas	
N.A.	

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será USD 100, sendo o valor correspondente em Euros meramente indicativo. A conversão será efetuada no dia da operação, considerando o fixing do Banco Central Europeu. Acrescem despesas de terceiros.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

		Canal de recepção da ordem de Transferência						
			Tele	fone	Em	Linha		
	Escalões	Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)	ATM	Outras condições
1. Transferências Internas / Naciona	is							
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária	a							
- com o mesmo ordenante e beneficiário								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota(1)
- com ordenante e beneficiário distintos							I	ı
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota(1)
1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para	a conta domiciliada noutra instit	uição de crédito	- nacional)		•		•	
- Normais / Imediatas								
- Com indicação de IBAN								
	Até 10.000,00 €	5,00 €	N.A	N.A	5,00 €	0,50 €	N.A	
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	10.00,01 € a 100.000,00 €	10,00€	N.A	N.A	10,00€	10,00 €	N.A	Nota(1)
	A partir de 100.000,01 €	20,00€	N.A	N.A	20,00€	20,00€	N.A	1
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN								
Tipo de transferência:	Até 10.000,00 €	20,00€	N.A	N.A	20,00€	15,00€	N.A	
Pontuais/Permanentes	A partir de 10.000,01 €	20,00€	N.A	N.A	20,00 €	20,00€	N.A	
Acresce Imposto			Imposto	de selo à ta	axa de 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro

2.1 - Países SEPA + (Reg CE 924/2009)

Requisitos cumulativos:

- Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado da Cidade do Vaticano,

Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Polónia, Portugal,

Reino Unido, Republica Checa ,Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça.

- Indicação de BIC e IBAN
- Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir;
- Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário.

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das transferências.

Em caso de dados incorretos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais.

- Normais / Imediatas

- Com indicação de IBAN								
	Até 10.000,00 €	5,00€	N.A.	N.A.	5,00€	0,50 €	N.A.	
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	10.000,01 € a 100.000,00 €	10,00€	N.A.	N.A.	10,00 €	10,00€	N.A.	Nota(1)
	A partir de 100.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00€	N.A.	
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN								
	Até 10.000,00 €	20,00€	N.A.	N.A.	20,00€	15,00€	N.A.	
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	A partir de 10.000,01 €	20,00€	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00€	N.A.	
Acresce Imposto	Imposto de selo à taxa de 4%							

13.1. Ordens de transferência (cont.)

		Canal de recepção da ordem de Transferência						
			Tele	fone	Em Linha			j
	Escalões	Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)	ATM	Outras condições
2. Transferências Transfronteiras / I								
2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países N	Não SEPA + ou moedas diferent	es de euros, coro	is suecas o	u leus ron	nenos			
- Normais	1				1			
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0,25% (min. 25,00 € / máx.	N.A.	N.A.	0,25% (min.	N.A.	N.A.	
	> 50.000,00 €	100,00 €)	N.A.	N.A.	40,00 €/ máx. 115,00 €)	N.A.	N.A.	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0,25% (min.	N.A.	N.A.	0,25% (min.	N.A.	N.A.	
	> 50.000,00 €	40,00 €/ máx. 115,00 €)	N.A.	N.A.	40,00 €/ máx. 115,00 €)		N.A.	
2.3 - Tranferência de outras divisas				l			<u>l</u>	
- USD	Até 50.000,00 \$	0,25% (min.	N.A.	N.A.	0,25% (min.		N.A.	
	> 50.000,00 \$	40,00 \$/ máx. 115,00 \$)	N.A.	N.A.	40,00 \$/ máx. 115,00 \$)	N.A.	N.A.	
- Outras Divisas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	
Acresce Imposto			Imposto	de selo à t	axa de 4%	-		
Outras despesas associadas Acrescem despesas do banco corresponde	ente, sendo variáveis em função d	o banco utilizado, e	IVA à taxa	de 23%.				

Legenda

SEPA + Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange todos os países da União Europeia, o Estado da Cidade do Vaticano, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e o Principado de Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (Internacional Bank Account Number)

Nota(1)

As transferências imediatas estão sujeitas a um limite individual diário de €20.000,00. O cliente poderá solicitar a alteração deste limite, o qual poderá estar sujeito a um período de reflexão, que poderá ir até 12 (doze) horas. Para informação detalhada sobre o serviço de transferências imediatas, deverão ser consultadas as Condições Gerais de Abertura de Conta.

BANCO FINANTIA, SA

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 08-out-2025

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acrosco	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	condições
Informação prestada a auditores				
 Informação prestada a auditores do cliente (a pedido do cliente) 	N.A.	125,00 €	23% IVA	

Outras despesas associadas				
 Emissão de declarações de Autorização de Residência para Atividade de Investimento 	N.A.	250,00 €	23% IVA	

BANCO FINANTIA, SA

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Clientes Particulares

17 CONTAS DE DEPÓSITO 17.1. Depósitos à ordem

17.2. Depósitos a prazo 17.3. Outras modalidades de depósito

18 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

18.5. Descobertos bancários

Outros clientes

Entrada em vigor: 03-nov-2025

CONTAS DE DEPÓSITO

19.1. Depósitos à ordem

19.3. Outras modalidades de depósito

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

20.2. Descobertos bancários

Consulte a <u>PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS</u>

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos à Ordem</u>		1	
Conta à ordem	N.A.	N.A.	Notas (1) e (2)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.

Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: <u>Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários</u>

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Até €50.000,00 3 meses 6 meses 9 meses	0,10% 0,10% 0,10%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nota (1)
De €50.000,00 até €500.000,00 06 meses 12 meses 24 meses	1,90% 2,00% 2,00%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório /	Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nota (1)
De €50.000,00 até €500.000,00 06 meses 12 meses 24 meses	2,20% 2,20% 2,15%	Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Não permite mobilização antecipada, parcial ou total. Nota (1)
06 meses (Novos Montantes) 12 meses (Novos Montantes)	2,60% 2,40%		Nota (2) Nota (3)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior. Cálculo de juros: Actual / 360.

Nota (2) Depósito a 06 meses 2,60% (TANB): exclusivamente para novos montantes depositados no Banco Finantia,SA a partir de 03/11/2025, de novos clientes ou clientes atuais, que correspondam a incrementos patrimoniais face à posição de 03/11/2025.

Nota (3) Depósito a 12 meses 2,40% (TANB): exclusivamente para novos montantes depositados no Banco Finantia,SA a partir de 11/09/2025, de novos clientes ou clientes atuais, que correspondam a incrementos patrimoniais face à posição de 11/09/2025.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
De USD 50.000,00 até USD 500.000,00		Retenção na Fonte IRS: taxa	Permite mobilização antecipada, parcial ou total,
06 meses	4,00%	de 28% com	havendo penalização total sobre os juros correspondentes à parte mobilizada.
12 meses	3,70%	carácter liberatório /	Nota (1)
		Retenção na Fonte IRC: taxa	
06 meses	4,20%	de 25% com natureza de	Não permite mobilização antecipada, parcial ou total. Nota (1)
12 meses	3.90%	pagamento por conta.	()

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
"Depósitos Deposit Solutions"			
06 meses 12 meses	0,50% 0,80%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Exclusivo para depósitos comercializados através da Plataforma ZinsPilot . Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros. Nota (1)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior. Cálculo de juros: Actual / 360.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.5. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
Ultrapassagem de crédito	Minimo e Máximo = 12%	12%	Notas (1), (1a) e (2)		

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAEG calculada com base na TAN fixa de 12%, para um crédito de 1500 Euros a 3 meses.

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: À milésima por excesso (quando a 4ª casa decimal for igual ou superior a 5) ou por defeito (quando a 4ª casa decimal for inferior a 5)

Cálculo de juros: Actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo de juro decorrido do depósito e a um ano de 360 dias.

Imposto do Selo sobre utilização de capital, nos termos do DL 133/2009, à taxa de 0,141%, por cada mês ou fração. Imposto do Selo calculado sobre os juros à taxa de 4%.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos à ordem</u>			
Conta à ordem	N.A.	N.A.	Notas (1) e (2)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.

Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: Consulte <u>Subsecção 20.2. Descobertos bancários</u>

19.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a Prazo			
1. USD: a partir de \$500.000,00			
06 meses	3,50%	Retenção na Fonte	
12 meses 2. EUR: a partir de € 500.000,00 06 meses	3,20% 1,20%	IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Não é admitida a mobilização antecipada dos fundos. Nota (1)
12 meses	1,50%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior. Cálculo de juros: Actual / 360.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
Facilidade de crédito	A acordar caso a caso	A acordar caso a caso			
Ultrapassagem de crédito	Minimo e Máximo = 12%	12%	Notas (1) e (1a)		

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAE calculada com base na TAN fixa de 12%, para uma utilização de crédito de €1500 a 3 meses.

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o D.L. nº 220/94)

Comissões por descoberto bancário: consultar <u>10.2. Descobertos bancários</u>

Cálculo de juros: Actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo de juro decorrido do depósito e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: imposto de selo 0,04%

Imposto de Selo calculado sobre os juros à taxa de 4%.